



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

EMENDA N° 282/2025

Acrescenta o §1º ao art. 35 do Projeto de Lei Complementar do Executivo nº 021/2025, renumerando-se os demais parágrafos.

O Vereador **Carlos Tatto**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta a seguinte **EMENDA** ao Projeto de Lei Complementar do Executivo nº 021/2025, que “institui o Programa de Parcerias Público-Privadas do Município de Embu-Guaçu e dá outras providências”, para que passe a constar:

Art. 1º O art. 35 do Projeto de Lei Complementar do Executivo nº 021/2025 passa a vigorar acrescido do §1º, renumerando-se os demais, com a seguinte redação:

“Art. 35. (...)

§1º A consulta pública deverá ser acompanhada de, no mínimo, 1 (uma) audiência pública presencial, com divulgação prévia de 30 (trinta) dias, disponibilizando integralmente os estudos de viabilidade, a minuta de edital e a minuta de contrato.”

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Projeto de Lei Complementar do Executivo nº 021/2025.

Câmara Municipal de Embu-Guaçu, 11 de dezembro de 2025.

Carlos Tatto
Vereador - PT



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA:

Os contratos de PPP, por sua natureza, envolvem:

- prazos longos;
- vultosos recursos públicos;
- impacto significativo sobre o cotidiano da população.

Por isso, a **consulta pública** prevista no projeto deve ser reforçada por pelo menos **uma audiência pública presencial**, com:

- antecedência mínima de 30 dias;
- divulgação dos **estudos de viabilidade**;
- acesso às **minutas de edital e de contrato**.

Essa exigência:

- eleva o nível de **transparência e participação social**;
- permite que cidadãos, conselhos municipais, entidades de classe e o próprio Legislativo examinem o conteúdo concreto das propostas;
- reduz o risco de **contestações judiciais** por falta de publicidade ou de debate prévio.

A medida está em sintonia com as diretrizes de gestão democrática e com as recomendações dos órgãos de controle em processos de concessão e PPP.